



## PROJETO DE LEI Nº 44/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaboticabal, o "Dia Municipal em Memória das vítimas da COVID-19", a ser levado a efeito anualmente no dia 02 de abril.

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Jaboticabal, o Dia Municipal em Memória às vítimas da COVID-19, a ser levado a efeito anualmente no dia 02 de abril.

**Art. 2º** A Data memorativa poderá constituir uma série de eventos organizados pelo Poder Executivo Municipal, com o intuito de organizar:

- I. campanhas;
- II. reuniões;
- III. palestras; e
- IV. outros eventos que visem lembrar e homenagear os Jaboticabalenses mortos pela COVID-19.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 31 de maio de 2021.

**PROFA. PAULA**  
**Vereadora – Partido dos Trabalhadores**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### Senhores Vereadores e Vereadoras,

A presente proposição visa oficializar e perpetuar através deste projeto de lei, o dia 02 de abril, como o “Dia Municipal em Memória às vítimas da COVID-19”. A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito pela doença na cidade de Jaboticabal.

O memorial poderá servir como base para discussões anuais, promovendo campanhas, reuniões, palestras, entre outros eventos que visem lembrar e homenagear os Jaboticabalenses que vieram a falecer pela COVID-19.

A data também pretende não deixar este tema cair em esquecimento, onde tantas famílias pranteiam seus entes queridos pelo Coronavírus (SARS-CoV-2). E, de modo especial, enfatizar a importância da manutenção, difusão e valorização do Sistema Único de Saúde (SUS), que foi fundamental para salvar muitas vidas em nosso município e em todo Brasil.

Jaboticabal, 31 de maio de 2021.

**PROFA. PAULA**  
**Vereadora – Partido dos Trabalhadores**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018*



